**ATA Nº 05/2021 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 8 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião ordinária da comissão acima citada. Presentes os Vereadores **Givanildo José Tirolti,**  **José Cirineu Machado**  **e Sérgio Korb Bastos,** membros da referida comissão, assim como a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, , o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges e o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues. Os membros da comissão dispensaram a leitura da Ata **n° 04/2021**, da Comissão, a qual foi assinada pelos mesmos, sem solicitação de retificação. Ato contínuo foi analisado o  **Projeto de Lei n° 028/2021**, do Legislativo, que “Acrescenta a alínea k ao inciso I do artigo 1° da Lei Municipal n° 2.111/2019, e dá outras providências”, acompanhado do **Parecer Jurídico n° 023/2021-F,** do Advogado desta Casa, no qual conclui que não há óbice à sua tramitação e futura aprovação, caso seja o entendimento deste Legislativo, isto porque se encontra em perfeita sintonia com o regramento nacional vigente e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Após explanação por parte do Relator e discussão da matéria, o Vereador Sérgio, Relator da Comissão apresentou Parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que o Vereador José Cirineu e o Vereador Givanildo votaram à favor do Parecer, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão. Em seguida passou-se à análise do **Projeto de Lei n° 029/2021,** do Legislativo, que “Autoriza a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guaíra, e dá outras providências.” Acompanha o projeto o **Parecer Jurídico n° 24/2021-F,** do Advogado desta Casa, cujo Parecer é pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto, recomendando apenas que se analise o artigo 7°, a fim de surpimí-lo mediante emenda própria. O Advogado Ferdinand esclareceu que na verdade havia um erro de digitação no Parecer e o artigo a ser suprimido seria o 6°, através de emenda a ser apresentada pela Comissão de Constituição. O Relator da Comissão, Vereador Sérgio disse que após estudo da matéria não vê qualquer impedimento legal para a aprovação do projeto, no entanto entende que pode haver problemas na forma como será feita a distribuição da ração por exemplo, quem será o responsável por fazer o cadastramento, entre outras dúvidas. Acrescentou que pelo momento que estamos vivendo, de tantas dificuldades em outras áreas, entende que não é a melhor hora para aprovação do projeto, portanto seu parecer seria contrário quanto ao mérito. Os demais membros da Comissão, Vereador Givanildo e Vereador José Cirineu manifestaram-se favoráveis à tramitação da matéria e portanto contrários ao Parecer do Relator, sendo assim, o Presidente da Comissão, Vereador José Cirineu, de acordo com o artigo 86, § 4° do Regimento Interno, nomeou o Vereador Givanildo novo Relator, para elaborar o parecer que reproduzirá a posição majoritária na comissão, sendo que o voto contrário do Vereador Sérgio será apresentado separadamente, portanto FAVORÁVEL o Parecer da Comissão, com o voto em separado contrário do Vereador Sérgio. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu\_\_\_\_\_\_ Andréa M. S. Schimmel, lavrei a presente, que subscrevo. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.

**JOSÉ CIRINEU MACHADO**

Presidente da Comissão

(Ata n° 05/2021 – Comissão de Educação, Saúde e Assistência – fls. 02)

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**

Secretário

**SÉRGIO KORB BASTOS**

Relator

Demais presentes: